LEI MUNICIPAL Nº 445/98
De, 06 de março de 1998

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a unificação das quadras F-08, F-10, F-11 e parte da F-07".

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado as quadras F-08, F-09, F-10, F-11 e parte da F-07, localizadas em Água Boa/MT., Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º - A unificação a que se refere o artigo anterior abrangerá os Lotes 1 a 4 e 15 a 18 da Quadra F-07 e os Lotes 1 a 18 das demais Quadras, bem como as ruas localizadas no interior do perímetro unificado.

Art.3º - Por força da unificação autorizada, as Matrículas números 2326 a 2405 do Cartório do Registro Geral dos Imóveis de Água Boa, serão encerradas, abrindo-se outra, de novo número.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Água Boa, a 06 de maio de 1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito